

**EDITAL N° 29, DE 19 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**CAMPUS UBERABA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área de Educação Física para o Campus Uberaba, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

**1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

**1.1 - Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, treinamento de modalidades esportivas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino, pesquisa, extensão e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**1.2 – Área, Pré-Requisitos e Regime de Trabalho:**

ÁREA	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Educação física	Substituto	Licenciatura em Educação Física; ou Licenciatura Educação Física com aperfeiçoamento; ou Licenciatura Educação Física com especialização; ou Licenciatura Educação Física com mestrado; ou Licenciatura Educação Física com doutorado; Bacharelado em Educação Física; ou Bacharelado Educação Física com aperfeiçoamento; ou Bacharelado Educação Física com especialização; ou Bacharelado Educação Física com mestrado; ou Bacharelado Educação Física com doutorado.	40 horas semanais

1.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as demandas de atendimento dos cursos do Campus Uberaba.

**2 - DA INSCRIÇÃO**

2.1 - As inscrições serão realizadas na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba, na Rua João Batista Ribeiro, 4.000, Distrito Industrial II, município de Uberaba, telefone (34) 3319-6039/3319-6038, no período de 01 de julho a 12 de julho de 2019, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos.

2.1.1 – Para obter informações os candidatos poderão entrar em contato pelo endereço de e-mail [cgp.ura@iftm.edu.br](mailto:cgp.ura@iftm.edu.br).

2.2 – O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

2.2.1 – Documento oficial de identidade e CPF;

2.2.1.1 – Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

2.2.1.2 – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 (trinta) dias, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 – Em caso de inscrição por procuração deverá ser apresentado: procuração original, Declaração para Inscrições por Procuração (ANEXO IV), cópia simples do documento de identidade do procurador e mais os documentos dos itens 2.2.

2.3.1 – Não é permitido apresentação de procurações tendo servidor público como procurador conforme inciso XI art. 117 da lei 8.112/90.

2.4 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

2.4.1 – O documento de impugnação deverá ser dirigido ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba e protocolado, em duas vias de igual teor e forma, em endereço e horário constantes no item 2.1.

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério e como técnico e/ou treinador, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor e aplicar seus conhecimentos de forma coerente e organizada, consistindo em uma aula prática e teórica de um treinamento tático de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 – Critérios de Avaliação para prova de desempenho didático-pedagógico:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 – 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 – 10

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, será realizada em sessão pública, cuja presença é vedada aos demais candidatos e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.3 – Para a prova de desempenho didático-pedagógico, será disponibilizada a participação de alunos de uma turma de ensino médio do Campus Uberaba.

3.2.4 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.5 - O sorteio do tema e a ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico será na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba, na Rua João Batista Ribeiro, 4.000, Distrito Industrial II, cidade de Uberaba, com a presença facultativa do candidato, nas datas e horários abaixo:

a) Educação física: 16 de julho de 2019, às 09 h.

3.2.5.1 – O tema sorteado, as datas, os horários e a ordem dos candidatos para a prova de desempenho didático-pedagógico serão divulgados no site [www.iftm.edu.br/concurso](http://www.iftm.edu.br/concurso) no dia 16 de julho de 2019 após as 14 horas.

3.2.6 – O candidato ou seu procurador entregará à Comissão Organizadora o plano de aula em três vias devidamente assinadas, em envelope devidamente identificado e lacrado, conforme ANEXO V, até as 15 horas do dia 18/07/2019, em endereço e horário constantes no item 2.1.

3.2.7 – O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item anterior estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.8 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Comissão Organizadora documento oficial de identificação e comprovante de inscrição.

3.2.9 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos.

3.2.10 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.2.11 – A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel, apagador, trave, rede de gol, rede de vôlei, poste de vôlei, tabela de basquete com aro, bolas (05) da modalidade do tema sorteado, 10 cones e 12 coletes, outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3 – A prova de títulos e experiência será realizada como etapa posterior à prova de desempenho didático-pedagógica, sendo classificatória e tendo valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

DESCRÍÇÃO CERTIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado	15 pontos

b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado	10 pontos
c) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização "lato sensu"	05 pontos
d) Experiência no Magistério – 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos	0-10 pontos
e) Experiência como técnico e/ou treinador de modalidades esportivas – 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos	0-10 pontos
Pontuação Máxima	35 pontos

3.3.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2 – As cópias (cópia simples) dos documentos para análise de títulos, experiência no magistério e experiência como técnico e/ou treinador deverão ser entregues em envelope devidamente identificado e lacrado, conforme ANEXO V, até as 15 horas do dia 25/07/2019, em endereço e horário constantes no item 2.1.

3.3.3 – Os documentos a serem entregues para análise de Títulos serão:

a) Diploma ou Declaração/Certificados de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

b) Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória, que, assim como os demais documentos, não deverá ser encadernado.

c) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.4. - Os documentos a serem entregues para comprovação de experiência de magistério e experiência como técnico e/ou treinador serão: Declaração emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.4.1 - A declaração deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e em caso de contrato vigente será considerada como data final o dia em que a declaração foi emitida.

3.3.4.2 - Para os regidos pela CLT deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.4.3 – Não será validado tempo concomitante na mesma função.

3.3.4.4 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS**

4.1 – O resultado Preliminar Final será divulgado no site [www.iftm.edu.br/concurso](http://www.iftm.edu.br/concurso) conforme cronograma (ANEXO X).

4.2 – O resultado será o somatório dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico, avaliação de títulos, experiência no magistério e como técnico e/ou treinador

4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;

b) Tempo comprovado de experiência no magistério;

c) Tempo comprovado como técnico e/ou treinador;

d) Maior titulação;

e) Maior idade.

4.3 - O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO VI), no prazo de 10 (dez) dias contadas a partir da data da publicação dos resultados preliminares.

4.3.1 – A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, em endereço e horário constantes no item 2.1.

4.3.1.1 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.2 – Os recursos serão analisados pelas bancas examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

4.3.1.3 – A Comissão organizadora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do término do período de interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres no site [www.iftm.edu.br/concurso](http://www.iftm.edu.br/concurso).

4.3.2 - Não se conhecerá de recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

#### **5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos, por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado deverá apresentar para a contratação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação, do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

## 6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1- A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.126,31	R\$ 3.344,99	R\$ 3.576,28	R\$ 4.272,99	R\$ 5.786,68

6.2 - Professores Substitutos não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicação Exclusiva.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM ([www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br)) e também no Mural do Campus Uberaba.

7.2 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.5 - O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.6 - O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.8 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.9 – Os candidatos classificados poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual ou em outros Campus ou Instituições Federais.

7.10 - Caso o candidato não aceite a vaga oferecida com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.12 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.13 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.14 - É expressamente proibido ao professor substituto ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.15 - As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa 31.90.04, Programa de Trabalho 12.363.2109.20TP.0031, Fonte 0112.

7.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Procuradoria Federal e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.17 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

**Roberto Gil Rodrigues Almeida**  
**Reitor**

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Conceituação e diferenciação de Atividade física, Exercício Físico, Comportamento sedentário e a aplicação destes como conteúdos das aulas de Educação Física;
2. Voleibol: técnica e tática dos fundamentos e processos pedagógicos para o ensino médio;
3. Basquetebol: técnica e tática dos fundamentos e processos pedagógicos para o ensino médio;
4. Handebol: técnica e tática dos fundamentos e processos pedagógicos para o ensino médio;
5. Futsal: técnica e tática dos fundamentos e processos pedagógicos para o ensino médio.

**ANEXO II**

**BANCAS EXAMINADORAS**

**ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Membros Titulares:**

- Jairo Hélio Júnior
  - Marvile Palis Costa Oliveira
  - Patrícia Campos Pereira
- Membros Suplentes:**
- Ana Isa Marquez Rocha Machado
  - Gislene Ferreira Venerando

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL N° 29/2019**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG N°:** \_\_\_\_\_ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_ **CPF N°:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMENDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC):** \_\_\_\_\_ **NÚMERO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE FIXO:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **TEL. CELULAR:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL N° 29/2019**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR**

**RECIBO**

Recebi de \_\_\_\_\_ a ficha de inscrição e cópia do CPF e documento oficial de identificação, conforme Edital 29/2019.

Uberaba (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_/CPF \_\_\_\_\_, em observância ao que está descremido no inciso XI do art.117 da Lei 8.112/90\*, declaro e afirmo que não sou servidor público federal\*\* e, sendo assim, estou totalmente desimpedido para atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do declarante

\*“Art. 117. Ao servidor é proibido: [...] XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;” (Inciso XI do Art. 117 da Lei 8.112/90)

\*\*“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.” (Art.. 2º e 3º da Lei 8.112/90)



**INSTITUTO FEDERAL**  
Triângulo Mineiro  
Campus Uberaba

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
TRIÂNGULO MINEIRO

**ANEXO V**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DE  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO**

**INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**CAMPUS UBERABA**

**EDITAL 29/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ÁREA:** \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DIDÁTICO PEDAGÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**CAMPUS UBERABA**

**EDITAL 29/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ÁREA:** \_\_\_\_\_



**INSTITUTO FEDERAL**

Triângulo Mineiro  
Campus Uberaba

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
TRIÂNGULO MINEIRO

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus UBERABA

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
<b>Recurso</b>		
<b>O presente recurso refere-se a:</b> Fundamentação e argumentação lógica:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato/Procurador



**ANEXO VII**  
**(documento utilizado em caso de convocação)**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) em \_\_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus UBERABA, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº 29/2019, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do candidato



**ANEXO VIII**  
(documento utilizado em caso de convocação)

**MINUTA DE CONTRATO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS  
UBERABA

**CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**Nº XX/2019**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA E, DE OUTRO A SR(A). \_\_\_\_\_ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX – Entidade Autárquica, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX – XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXX-XX, C.I nº M- XXXXXX SSP/XX, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral “Pro Tempore” do Campus XXXXXX, XXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e \_\_\_\_\_, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 20 (vinte)/40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de XXXXXXXXX, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA** – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;



**INSTITUTO FEDERAL**

Triângulo Mineiro  
Campus Uberaba

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
TRIÂNGULO MINEIRO

- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa 3190.04.00, Programa de Trabalho 88184, Fonte Tesouro.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Uberaba, XX de XXXXXX de XXXX

---

Reitor

---

Diretor-Geral do Campus

---

Contratado

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



## ANEXO IX

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (solicitados somente em caso de convocação)

	Documentação	Observações
1	Formulário Declaração de Acumulação e Não Acumulação	
2	Formulário Declaração de Não Beneficiário do Seguro-Desemprego	
3	Formulário Declaração de Bens e Valores	
4	Formulário Declaração de Dependentes IRPF	
5	Formulário de Autorização de Acesso à Declaração Anual IRPF	
6	Carteira de Identidade	
7	CPF	
8	Título de eleitor e comprovante de última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida através do endereço eletrônico <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>	
9	Comprovante militar	Carteira de reservista ou certificado de dispensa, para homens
10	CTPS	Cópia da página de rosto frente e verso, da primeira página de contrato de trabalho e do último vínculo
11	PIS / PASEP	
12	Certidão de nascimento (se solteiro) / Certidão de casamento (se casado)	
13	Certidão de nascimento dos dependentes;	
14	Carteira de identidade e CPF do cônjuge (ou companheiro/a), dos filhos (ou enteados)	
15	Comprovante de residência	Preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais
16	Dados bancários: Banco (número e nome), Agência e Conta Corrente (cópia do cartão bancário)	Apenas conta salário vinculada ao <a href="#">CNPJ do Instituto Federal do Triângulo Mineiro</a>
17	Atestado Saúde Ocupacional	Emitida por junta médica oficial (SIASS)
18	01 foto 3 x 4 recente	
19	Certidão Conjunta Negativa – <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>	
20	Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal – <a href="http://www.jf.jus.br">www.jf.jus.br</a>	
21	Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – retirada pessoalmente	
22	Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral - <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>	
23	Certidão Negativa Criminal da Polícia Civil – <a href="http://www.pc.mg.gov.br">www.pc.mg.gov.br</a>	
24	Certidão Negativa da Polícia Federal – Antecedentes Criminais - <a href="http://www.dpf.gov.br">www.dpf.gov.br</a>	
25	Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, onde conste que o candidato não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos arts. 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.	
26	Documentos de escolaridade	Serão aceito apenas documentos de escolaridade que estejam em conformidade com os requisitos do Edital
27	Documentos de escolaridade (Títulos, apenas Diploma)	Apenas Diploma
28	Cópia revalidação no país no caso de títulos obtidos no exterior	



**ANEXO X**

**CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
01 a 12/07/2019	Inscrições
16/07/2019	Sorteio e Divulgação dos Temas
16 a 18/07/2019	Entrega Plano de Aula
19/07/2019	Divulgação de Datas e Horários para PDD
22 e 23/07/2019	PDD (Prova de Desempenho Didático)
23/07/2019	Resultado da prova de Desempenho-Didático
23 a 25/07/2019	Entrega dos títulos e experiência profissional
25/07/2019	Resultado Preliminar Final
26/07 a 06/08/2019	Prazo para Recursos
06/08/2019	Comunicado Resposta Recurso
06/08/2019	Resultado Final